Anexo ao Proc. nº 974/58

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 547

Luís Beneditino Ferreira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida uma subvenção de Cr$... 10.000,oo(dez mil cruzeiros), a cada uma das Sociedades Carnavalescas denominadas: "Baianas sem Taboleiro"; "Mercadores Vicentinos" e "Rumba Calunga".

Artigo 2º - Fica aberto, na Diretoria da Fazenda - Secção de Contabilidade - um crédito especial no valor de Cr$.30.000,oo(trinta mil cruzeiros), destinado ao pagamento das subvenções de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - Fica anulada, parcialmente, a seguinte verba do vigente Orçamento:

1-1-1/8-00-1..... Cr$.30.000,oo

Artigo 4º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 19 de julho de 1958.

Luís B. Ferreira
Prefeito Municipal.

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 29/7/58

Mod. 200 - 5.000 (4/58)